# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0274716-66.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC229349-AL (@))	
Extrato do Autor : SANTA LORENZON	

Extrato do Autor : SANTA		) e nº de classe (PRC229349-AL (	<b>(4</b> ))	
Demonstrativo de Cálco PRC229349	ulos			
Valor Original	131.962,79			
Valor Custa	0,00			
	requisitado pelo Juízo da Ex	: ecução		
Valor Principal	31.850,37			
Juros	100.112,42			
Valor SELIC	0,00			
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
Valor PSS	3.808,20			
Data Cálculo	31/12/2019			
Data Autuação	31/03/2022			
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)		
Índian de Atualiness	1,1540011056			
Índice de Atualização	0,0319			
Compensação da Mora	4,836059 %			
Valor Principal Atualz.	36.755,36			
Juros Atualz.	115.529,84	]= Valor Juros x Ind. de Atualizaçã	io	
Valor SELIC	0,00			
Juros SELIC	4.914,59	=valor principal atualz x Ind atualização ( (selic) + compensação de mora x Ind Atua	selic) + valor juros atuaiz x alização (selic)	ind Atualização
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
PSS Atualz	4.534,84	= Valor PSS x Ind. de Atualização	0	
Compensação de Mora	1.777,51	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora		
Atualização (VIr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + va	lor colio i iurop polio i opor	araca i milita
Atualização (Vlr.Inscrito)	158.977,30	= valor principal atuliz + juros atualiz + va  + compensação de mora	ior selic + juros selic + erica	argos + muita
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano)	Pa	rcela: 1
Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023	3 (IPCA-e)	
muice de Correção				
Indice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional		
Valor Principal	38.944,91			
Juros	122.412,06			
Valor SELIC	0,00			
Juros SELIC	5.207,35	= Juros SELIC Atualiz + Juros S	ELIC Corrigido	
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
PSS Corrigido	4.804,98	= Valor PSS Atualz x Ind. de Cori	reção	
Compensação de Mora	1.883,39			
Correção (VIr. Custas)	0,00			
	100 11-11			

168.447,71

Valor a Receber

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

#### Extrato Demonstrativo de Cálculo

	<u> </u>	monstrativo de Calculo				
Processo: No de registro Extrato do Autor : SANTA	`	) e nº de classe (PRC229349-AL (@))				
		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)				
Valor Pago (Lote Autz.)	168.447,71	= Pagamento Efetivado				
Saldo Devedor	0,00					
Índices utilizados no Der (PRC229349-AL (@)) - (  1 - Atualização Abr/202 Valor original: 131.962,7 * 1,0142001135 (IPCA-E * 1,0813431143 (IPCA-E * 1,0522502823 (IPCA-E + 0,0077 (SELIC - Índice + 0,0073 (SELIC - Índice + 0,0093 (SELIC - Índice	(0274716-66.2022.4.05.0000) 22 39 55 Acumulado - Cálculo - Dez/2 55 Acumulado - Anual - Jul/2020 56 Acumulado - Parcial - Nov/20 57 Acumulado - Parcial - Nov/20 58 Mensal - Dez/2021) 59 Mensal - Jan/2022) 59 Mensal - Fev/2022) 59 Mensal - Mar/2022) 59 Mensal - Mora - Nov/2021) 50 Juros Poupança para todos o 50 bril/2022 até Maio/2023 - Par 51 Juros Poupança para todos o 51 bril/2022 até Maio/2023 - Par 51 Juros Poupança para todos o 51 bril/2022 até Maio/2023 - Par 51 Juros Poupança para todos o 52 bril/2022 até Maio/2023 - Par 51 Juros Poupança para todos o 52 bril/2022 até Maio/2023 - Par	0) 021) 0s meses 1 de Exercício = 2023)				
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)						
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 4,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 14/2003 e Ano de Exercício = 2023)						
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)						
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)						

# = 168.447,71 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

\* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0274716-66.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC229349-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálculos

PRC229349	u103			
	Sucumbencial	Contratual		
Valor Original	0,00	11.475,03		
Valor Custa	0,00	-	ı	
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	: kecução		
Valor Principal	2.769,60			
Juros	8.705,43			
Valor SELIC	0,00			
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
Data Cálculo	31/12/2019			
Data Autuação	31/03/2022			
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)	•	
Índica da Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Març	ço/2022 (IPCA-e)	
Índice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Març	ço/2022 (SELIC)	
Compensação da Mora	4,836059 %			
Valor Principal Atualz.	3.196,12			
Juros Atualz.	10.046,07	]= Valor Juros x Ind. de Atualização	0	
Valor SELIC	0,00	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)		
Juros SELIC	427,34			
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
Compensação de Mora	154,56	] = Valor Principal Atualz. x Ind. Jur	os Mora	
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	- Volor principal atuliz Liuraa atualiz Lyak	or colia Liuraa colia Langargaa Limulta	
Atualização (VIr.Inscrito)	13.824,09	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora		
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano)	Parcela: 1	
Índias Carrosão	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023	(IPCA-e)	
Indice Correção				
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional		
Valor Principal	3.386,51			
Juros	10.644,52	]		
Valor SELIC	0,00			
Juros SELIC	452,79	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido		
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
Compensação de Mora	163,76	]		
Valor a receber	14.647,58	 B = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)		
Valor Pago (Lote Autz.)	14.647,58	= Pagamento Efetivado		
Saldo Devedor	0,00			

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0274716-66.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC229349-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC229349-AL (@)) - (0274716-66.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 11.475,03
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 13.824.09
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 13.824,09
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 14.647.58
```

#### Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.